



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON  
Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação - IDARON-GEPAD

**TERMO**

**BAIXA PATRIMONIAL nº 003/2026**

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processo, para baixa patrimonial elencada no item 3.1 deste Termo.

**1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:**

Presidente: Aracelma Maia de Arruda

Membro: Lidiane Carvalho Xavier

Membro: Solange Medrado de Macedo Trappel

**2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:**

Portaria nº 256/IDARON-COAF de 11 de abril de 2025.

**3. AVALIAÇÃO DO BEM PERMANENTE:**

**3.1 Descrição dos Bens materiais:**

Processo nº 0015.012468/2025-44:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR CONTÁBIL
01	120.000.197	Camioneta MITSUBISHI L200 GL CD 4x4; PLACA: NDK8906	R\$ 30.108,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.108,00</b>

**3.2 Estado de Conservação:**

Encontram-se em estado regular, mas necessitando de recuperação, vistorias realizadas “in loco” pela Comissão de avaliação e relatório fotográfico ID0067407042 .

**3.3 Sua aproveitabilidade:**

Considerando que a autarquia adquiriu veículos mais modernos e novos para substituição, o bem tornou-se ocioso, no entanto podendo ser utilizado pelo donatário.

**3.4 Avaliação dos bens (valoração)**

A avaliação contábil dada ao bem no item 3.1 é exatamente a cadastrada na contabilidade da IDARON, ou seja, seu valor contábil depreciado, tal depreciação é realizada automaticamente por sistema de depreciação próprio da IDARON.

**4. CONCLUSÃO**

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens do acervo de Patrimônio da IDARON por **DOAÇÃO**, conforme consta das informações contidas no processo ID 0015.012468/2025-44 , Termo de Doação nº 6/2026/PGE-IDARON ID 68046495 e Autorização do

Gabinete da IDARON ID 68642323; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em site de transparência da IDARON, EXTRATO do mesmo deverá ser publicado em diário DOE/RO, após publicação da baixa deverá ser dado baixa do referido bem da UG detentora do material, através da GEPAD, no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

**Aracelma Maia de Arruda**

Presidente

**Lidiane Carvalho Xavier**

Membro

**Solange Medrado de Macedo Trappel**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL**, **Auxiliar Técnico**, em 06/02/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aracelma Maia de Arruda**, **Assessor(a)**, em 06/02/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Carvalho Xavier**, **Membro**, em 06/02/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68912346** e o código CRC **86265622**.